UNITINS
Universidade Estadual do Tocantins

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO/CONSUNI/N.032, de 25 de novembro de 2019.

Aprova a Política de Estágio, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 1º de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** a Política de Estágio da Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS, consubstanciado no processo administrativo 2018/20321/0372.

Art. 2º Política anexa à presente Resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

Assinatura eletrônica
AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

Documento foi assinado digitalmente por AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS EM 27/11/2019 11:44:37. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 379D88250074B4DC

UNITINS Universidade Estadual do Tocantins | TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/N.032/2019

POLÍTICA DE ESTÁGIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS

1. CONCEITO E CONCEPÇÃO

O estágio é um componente curricular de caráter teórico-prático que tem por objetivo principal, proporcionar ao acadêmico a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, no sentido de prepará-lo para o exercício da profissão e da cidadania.

A Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conceitua, no seu art. 1º, o estágio como sendo um:

> *"ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos".*

Com base na legislação, entende-se que o Estágio Curricular é uma atividade imprescindível, realizada pelos acadêmicos matriculados nos cursos, que o exigem como atividade avaliativa integrante dos seus currículos.

Legalmente, o estágio curricular supervisionado é considerado um componente fundamental no ensino superior. Na verdade, ele demonstra a relação entre as intenções de formação e o campo social/profissional, além de se constituir como prática investigativa que:

> *Traduz as características do projeto político-pedagógico do curso, de seus objetivos, interesses e preocupações formativas, traz ainda a marca do(s) professor(es) que orienta(m), dos conceitos e práticas por ele(s) adotados" (PIMENTA; LIMA, 2010, p. 113).*

O estágio é o "[...] lócus onde a identidade profissional do aluno é gerada, construída e referida; volta-se para o desenvolvimento de uma ação vivenciada, reflexiva e crítica e, por isso, deve ser planejado gradativo e sistematicamente com essa finalidade [...]" (BURIOLLA, 2009, p.13) e, associamos a isso ao amadurecimento do saber-fazer, necessário para a construção da autonomia

Documento foi assinado digitalmente por AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS EM 27/11/2019 11:44:37. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 379D88250074B4DC

e a intervenção do sujeito social que escolheu uma determinada área do conhecimento cientifico.

Santos (2004), assevera que para entender a prática enquanto práxis é necessário assumir a indissolubilidade entre a teoria e a prática. Contudo, via de regra, a área de formação de um sujeito não pode ser caracterizada de forma mecânica, visto que, trata-se da construção de um trabalho produtivo baseado em concepções epistemológicas e historicamente situadas, visando a relação entre trabalho material e imaterial. Nesse sentido, a práxis requer dinamismo, interação e o diálogo necessário para o aprofundamento do fazer reflexivo e refletido.

Sobre a relação teoria-prática, Marran assegura que:

> *A compreensão da indissociabilidade das dimensões teórica e prática da realidade na qual o profissional vai edificar a sua identidade a partir da dinamicidade, entre o saber e o saber fazer, entre situação de formação e situação de trabalho, poderá contribuir para o seu aperfeiçoamento e o entendimento da ação formativa como dimensão permanente na área profissional tanto em nível de graduação (crescimento horizontal), quanto na busca pela formação na área da pesquisa, dentre outros (crescimento vertical). (MARRAN, 2014. pág. 5).*

O estágio curricular contribui para a formação profissional, a partir do saber-fazer, no entanto, não se limita apenas ao conhecimento de técnicas e instrumentos metodológicos de ensino, e sim com o 'que fazer' para promover a qualidade da intervenção, no sentido de uma aprendizagem significativa em virtude do aperfeiçoamento e desenvolvimento de competências e habilidades do acadêmico, referenciadas de uma postura crítico-reflexiva. Assim sendo, em todo e qualquer momento, as questões de cunho ético, humano, epistemológico e instrumental, estarão sendo evocadas e praticadas.

Nesta direção, Werneck et. al. (2010) sustentam que o principal objetivo do estágio é construir a capacidade de autonomia profissional e política do acadêmico. Isso induz à construção de posturas éticas, sinalizadas pelos níveis de legalidade social e científica dos processos de criação e intervenção profissionais em um contexto de crises que requerem encaminhamentos coerentes e fidedignos. Daí a necessidade da construção de uma base epistemológica articulada ao 'saber-fazer', ao tempo e aos condutos adequados para a sua discussão, problematização e aprofundamento nos programas de estágios curriculares supervisionados.

A compreensão do estágio curricular supervisionado como um período dedicado a um processo de ensino e de aprendizagem, converte-se no reconhecimento de que, embora a formação oferecida em sala de aula seja fundamental, sozinha não é suficiente para preparar os acadêmicos para o exercício de seu ofício. Faz-se, indispensável, a inserção do estudante na realidade do cotidiano de sua futura profissão (FELÍCIO e OLIVEIRA, 2008).

Documento foi assinado digitalmente por AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS EM 27/11/2019 11:44:37. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 379D88250074B4DC

Felício e Oliveira (2008), bem como Bousso et. al. (2000) acrescentam que a relação espaço-tempo de estágio é fundamental para a formação prática daqueles que, estando no processo de formação inicial, interagem com a complexa realidade, refletem sobre as ações desenvolvidas nesse espaço e configuram sua maneira própria de agir profissionalmente.

O estágio curricular supervisionado como componente curricular fundamental para os cursos de graduação no Brasil, ocorre quando o acadêmico já cursou boa parte da base epistemológica e da formação técnica específica, competindo-lhe empregar seu conhecimento para avaliar as diferentes situações que lhe são deparadas, resgatar a fundamentação científica, resolver os problemas que, por ventura surgirem. Além disso, deve tomar decisões acertadas para galgar os melhores resultados do ponto de vista da ética, bem como pela sua corroboração para a coletividade.

Nesse contexto, pode-se inferir que a prática do estágio permite ao estagiário a conscientização social/política de sua atuação, de se sentir pertencente no processo de construção histórico-social, desde que esse seja seu objetivo. Por conseguinte, o estágio não se constitui apenas pelo caráter teórico-prático de sua profissionalização, mas possibilita a tomada de consciência da dimensão que envolve seu trabalho e cidadania.

1.1 Princípios norteadores

Entende-se que a teorização da prática e a prática da teoria são um dos principais eixos norteadores dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da IES, torna-se necessário delinear os princípios norteadores de forma evidente, a respeito da atividade de estágio, considerando-o um dos mais importantes instrumentos de integração e diálogo, entre a instância acadêmica e as organizações de trabalho.

Apresentam-se como princípios norteadores do Estágio curricular:

I - Compreensão de universidade como espaço de produção, difusão e socialização de conhecimentos;

II - Concepção do conhecimento construído como processo científico, cultural, coletivo, histórico e social;

III - Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

IV - mInterdisciplinaridade e multireferencialidade;

V - Indissociabilidade entre a relação teoria-prática com vistas à práxis;

VI - Primazia pelo respeito ao ser humano e a conservação da natureza;

VII - Compromisso com a ética e a transformação social no processo de formação técnico-profissional e construção da cidadania.

1.2 Objetivos

Por ser um componente fundamental na formação profissional e na cidadania dos acadêmicos, apresenta os seguintes objetivos:

Documento foi assinado digitalmente por AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS EM 27/11/2019 11:44:37. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 379D88250074B4DC

I - Proporcionar aos acadêmicos o exercício da competência técnica e o compromisso profissional, de acordo com a realidade socioeconômica e política do país;

II - Propiciar a complementação do processo do ensino e da aprendizagem, por meio do planejamento, execução, acompanhamento e avaliação em consonância com o calendário acadêmico, os currículos e os programas, constituindo-se em instrumento de integração com vistas ao aprimoramento técnico, científico, cultural e humano;

III - Proporcionar ao acadêmico, oportunidade de desenvolver suas competências e habilidades, por meio da análise de situações reais do cotidiano, propondo alternativas de solução e de mudanças no ambiente organizacional;

IV - Aprimorar o processo de reflexão da indissociabilidade da relação teoria-prática, nas diversas situações vivenciadas nos espaços institucionais e extra-institucionais, correlacionando-as com as disciplinas estabelecidas na estrutura curricular de cada curso de graduação;

V - Incentivar a iniciação à pesquisa e a extensão, visando ao desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da cultura.

2. MODALIDADES DE ESTÁGIO

O estágio é o ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de acadêmicos matriculados e com frequência efetiva na UNITINS, devidamente orientado, acompanhado e supervisionado. Realiza-se por um conjunto de atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, no sentido de integrar o conhecimento científico com o aprendizado prático, assegurando um ambiente que garanta o exercício da cidadania e democracia no ambiente de estágio, sendo assim, capaz de contribuir para formação profissional e cidadã do acadêmico. Deste modo, no âmbito da educação superior é componente acadêmico determinante da formação profissional e da cidadania.

Podendo ser o estágio obrigatório ou não obrigatório, conforme determina as Diretrizes Curriculares, a Lei 11.788/2008, a área de ensino e o Projeto Pedagógico do Curso – PPC, assumindo a interação entre o tripé ensino, pesquisa e extensão. As atividades do estágio obrigatório e não obrigatório serão registradas em documentos específicos (Plano de atividades e Relatório de atividades), de modo a permitir a avaliação, segundo os parâmetros legais e institucionais, para aferir o desenvolvimento das competências e habilidades desenvolvidas.

Nos termos da legislação específica, o estágio não cria vínculo empregatício, devendo ter a interferência obrigatória da Universidade, por meio da assinatura dos instrumentos jurídicos estabelecidos pela Legislação específica, Termo de Convênio e Termo de Compromisso, podendo o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação, que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, no caso de estágio não obrigatório. O estagiário deverá estar segurado contra acidentes pessoais, devendo esta informação constar no Termo de Compromisso de Estágio.

Documento foi assinado digitalmente por AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS EM 27/11/2019 11:44:37. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 379D88250074B4DC

O Estágio poderá ser realizado em campo de estágio externo e interno da UNITINS. Compreende-se como campo de estágio externo, os órgãos da administração pública direta e indireta, nas esferas municipal, estadual e federal; organizações do setor privado; organizações não-governamentais, tais como: organizações voluntárias, associações, fundações, cooperativas; profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional. E como campo de estágio interno, os núcleos de pesquisa e escritórios de práticas, projetos de extensão, monitorias, além de outros setores da universidade que apresentem as possibilidades de atuação inerentes às áreas de formação do acadêmico.

2.1 Do Estágio Obrigatório

O Estágio Obrigatório, dos cursos de graduação da UNITINS, está estruturado em etapas de acordo com cada projeto pedagógico dos cursos, podendo ser oferecido em um ou mais períodos letivos, sempre em estreita observação à legislação vigente, às Diretrizes Curriculares e Projeto Pedagógico de cada Curso – PPC. O estágio obrigatório refere-se às disciplinas de estágio curricular supervisionado e disciplinas de práticas da matriz curricular dos cursos, e poderá ser realizado em campos internos ou externos à UNITINS.

2.2 Do Estágio Não Obrigatório

O Estágio não obrigatório é uma atividade educativa de natureza opcional, com finalidade de complementar os conhecimentos teóricos recebidos pelo acadêmico ao longo das atividades de ensino/aprendizagem, previstas na matriz curricular do curso, sendo compulsório o pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação acordada, bem como auxílio-transporte, podendo ser desenvolvido em campos internos ou externos à UNITINS.

2.3 Regulamentação do Estágio Obrigatório e Não Obrigatório

A regulamentação do estágio obrigatório e não obrigatório junto à UNITINS será de acordo com as seguintes disposições:

I - Celebração do **Termo de Convênio**, entre a UNITINS e a concedente para a realização do estágio, sendo um instrumento jurídico que dispõe a respeito das condições para a realização da referida atividade, dos objetivos e obrigações das partes;

II - Assinatura do **Termo de Compromisso de Estágio** (TCE), entre o acadêmico e a concedente, com a interferência obrigatória da UNITINS, e quando necessário, a unidade de integração.

2.4 Requisitos para a realização do Estágio Obrigatório e Não Obrigatório

Todo estágio será realizado com os requisitos mínimos, observado o regulamento de estágio da UNITINS:

I - Acadêmico regularmente matriculado e com frequência efetiva no Curso de Graduação da UNITINS;

II - Celebração de Termo de Convênio de Estágio entre a parte concedente do estágio e a UNITINS;

Documento foi assinado digitalmente por AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS EM 27/11/2019 11:44:37. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 379D88250074B4DC

III - Celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) entre o acadêmico estagiário, a parte concedente do estágio e a UNITINS;

IV - Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Plano de Atividade do Estágio;

V - Acompanhado pela UNITINS, por meio do Supervisor de Campo e pelo Professor orientador;

VI - Documentação especifica, conforme regulamento de estágio.

2.5 Do Acadêmico Estagiário

I - Atender às exigências contidas nesta Política de Estágio;

II - Firmar e cumprir o Termo de Compromisso de Estágio com a Concedente e com a UNITINS;

III - Elaborar em conjunto com o Supervisor de campo, o Plano de Estágio e submetê-lo à apreciação do Professor Orientador;

IV - Elaborar e entregar o Relatório de atividades, em prazo não superior, a 06 (seis) meses, em caso de estágio não obrigatório;

V - Comunicar a IES sobre rescisão do estágio não obrigatório, por meio de documentação formal;

VI - Participar das orientações de estágio, promovidas pelo Professor Orientador de estágio;

VII - Reconhecer que a eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício, em caso de estágio não obrigatório;

VIII - Buscar orientações necessárias junto às instâncias da Unitins responsáveis pelo Estágio;

IX - Respeitar as normas da instituição em que está estagiando.

2.6 Da Instituição Concedente

I - Firmar Termo de Convênio de Estágio com a IES;

II - Conceder estágios aos acadêmicos da UNITINS, nos termos da legislação vigente e das disposições do Termo de Convênio;

III - Designar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar as atividades no campo de estágio, conforme orientação da categoria profissional;

IV - Oferecer instalações que tenham condições de propiciar ao estagiário, atividades de aprendizagem, social, profissional e cultural;

V - Aplicar ao estagiário a legislação de segurança e saúde no trabalho;

VI - Reduzir, pelo menos à metade, a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, conforme estipulado no Termo de Compromisso;

VII - Informar à IES sobre o desempenho dos estagiários;

VIII - Contratar em favor do estagiário o seguro contra acidentes pessoais, podendo alternadamente, no caso de estágio obrigatório, ser assumida pela UNITINS;

Documento foi assinado digitalmente por AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS EM 27/11/2019 11:44:37. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 379D88250074B4DC

IX - Efetuar pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como auxílio-transporte, em caso de estágio não obrigatório;

X - Assegurar ao estagiário o gozo de recesso, de 30 (trinta) dias de férias, sempre que o estágio tiver a duração igual ou superior a 01 (um) ano, e proporcionalmente os dias de recesso, no caso de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, nos termos da Lei 11.788/08, preferencialmente durante suas férias escolares, em caso de estágio não obrigatório;

XI - Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

2.7 Da UNITINS

Compete a UNITINS:

I - Celebrar Termo de Convênio de Estágio;

II - Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III - Acompanhar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento do estágio.

IV - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação a formação cultural e profissional do estagiário;

V - Solicitar do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório de atividades;

VI - Comunicar à parte Concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas;

VII - Articular a abertura de campo de estágio para novos acadêmicos;

VIII - Celebrar Termo de Convênio de Estágio com agente de integração, caso necessário;

IX - Receber e acompanhar a fiscalização da Delegacia Regional do Trabalho, no tocante a documentação inerente ao Estágio;

X - Zelar pelo cumprimento das cláusulas do Termo de Convênio e Termo de Compromisso de Estágio.

2.8 Orientação e supervisão do Estágio

A operacionalização do estágio supervisionado envolve os seguintes atores: o coordenador de estágio do curso, o professor orientador de estágio, o supervisor de campo e o acadêmico.

Para orientação e supervisão acadêmica do estágio obrigatório e não obrigatório contemplados no âmbito do Projeto Pedagógico dos Cursos, o docente responsável pela supervisão e acompanhamento assumirá o papel de **Professor Orientador**.

O estágio também requer acompanhamento efetivo do **Supervisor de Campo** profissional da área , indicado pela concedente no campo de estágio de acordo com a Lei de Estágio nº 11.788/2008.

Documento foi assinado digitalmente por AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS EM 27/11/2019 11:44:37. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 379D88250074B4DC